

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
CNPJ: 33.376.989/0001- 91
NIRE: 333.0030917-9
Companhia Aberta de Capital Autorizado

COMUNICADO AO MERCADO

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020 – O IRB-Brasil Resseguros S.A. (B3: IRBR3) (“IRB Brasil RE” ou “Companhia”), em complemento aos Comunicados ao Mercado divulgados em 9 de abril, 23 de junho e 22 de julho de 2020, informa a seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue acerca da Ação Civil Pública ajuizada pelo Instituto Ibero-Americano da Empresa (“Instituto”) contra a Companhia (“ACP”).

Em decisão de 20 de outubro de 2020, a MM. Juíza da 2ª Vara Empresarial e de Conflitos de Arbitragem do Tribunal de Justiça de São Paulo extinguiu a ACP sem resolução de mérito. A referida decisão foi proferida após manifestação apresentada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, que opinou pela extinção da ACP em razão da ilegitimidade do Instituto, a qual teve a concordância da Companhia e, ainda, do próprio Instituto, que reconheceu a perda de objeto da ACP e também requereu sua extinção.

A referida decisão encerra a discussão judicial travada no âmbito da ACP acerca da necessidade de a Companhia oferecer garantia no valor de R\$ 1 bilhão.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.